

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede em Ponta Grossa, Paraná, à Nestor Guimarães, 111, 8º andar, sala 84 – Edifício Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, respeitosamente através de seu Sócio Proprietário, vem perante Vossa Senhoria, com base no **Contrato de Prestação de serviços de nº 101/2019** apresentar

REQUERIMENTO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE

Considerando o **contrato de prestação de serviço de nº 101/2019**, resultante do **Pregão Presencial de nº 26/2019**, atualmente vigente pelo 2º Termo Aditivo, e visto a ausência de reajuste ao tempo da prorrogação, pugna pela aplicação da correção do valor contratado.

A doutrina de (MELO; MARTINS e BULAWSKI, 2020) versa que o reajuste de preços é decorrente de ordem legal, e (JUSTEN FILHO, 2000) alude que o reajuste contratual visa a compensação da inflação. Neste mesmo sentido, o entendimento do TCU e a Lei N.º 10.192/2001 versam:

“o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93 – acórdão 2.804/2010 – Plenário”. (TCU, Acórdão nº 2.205/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 01.09.2016)

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta

Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira, a garantia expressa na Constituição Federal tenciona o dever da Administração contratante à empresa contratada de restabelecimento da relação firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço), cumprindo à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento adequado para garantir o reequilíbrio da relação, podendo optar por reajuste, revisão ou repactuação.

O reajuste contratual visa o equilíbrio econômico-financeiro, visto a inflação de diversos produtos/serviços, dentre eles os de saúde, sendo que seu aumento indica diretamente aumento de custo de operação da Contratada que tem que constantemente realizar manutenções preventivas e corretiva em seus equipamentos, adquirindo produtos e pagando serviços cujos valores alteram-se conforme a inflação da moeda nacional. O **Contrato de Prestação de Serviços n.º 101/2019**, não estabelece o índice a ser aplicado, estando atualmente o IGP-M com variação de **17,79%**, e INPC com variação de **10,16%**.

Desta forma, visando a boa-fé objetiva, requer a aplicação do índice do INPC ao valor contratado.

Nestes termos, requer e aguarda deferimento dos pedidos.

Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022.

MARCELO	Assinado de forma digital
VALLADAO FERREIRA	por MARCELO VALLADAO
DE	FERREIRA DE
CARVALHO:0020667	CARVALHO:00206672721
2721	Dados: 2022.01.24
	11:32:24 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

Requerimento de aplicação de reajuste - Contrato N.º 101/2019

8 mensagens

Thais Proença - Call ECG <qualidade@callegc.com.br>
 Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

26 de outubro de 2021 17:06

Olá, Juliana Souza! Tudo bem?

Segue anexo o requerimento da aplicação de reajuste de valores do contrato de prestação de serviços nº 101/2019, resultante do pregão presencial de nº 26/2019.

Aguardo breve retorno,

Thais Proença

Assistente Administrativo



www.callegc.com.br

☎ (42) 4009-9999
 ☎ (42) 9 9962-0022
 f /callegc
 @callegc
 Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP
 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcidio)
 8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center
 Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

📎 Reajuste - Siqueira Campos.pdf
 1499K

Thais Proença - Call ECG <qualidade@callegc.com.br>
 Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

26 de outubro de 2021 17:10

Cc: michel@callegc.com.br, Junior Call <junior@callegc.com.br>, Suporte Call ECG <suporte@callegc.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 Reajuste - Siqueira Campos.pdf
 1499K

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
 Para: Thais Proença - Call ECG <qualidade@callegc.com.br>

26 de outubro de 2021 17:11

Boa tarde


Documento recebido, irei encaminhar para análise jurídica, assim que tiver liberação te encaminho resposta.

Att,

Juliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aguardo confirmação de recebimento de email.


Departamento de Licitação e Compras

Thais Proença - Call ECG <qualidade@callegc.com.br>
 Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

22 de dezembro de 2021 10:02

Olá, bom dia!

Segue novamente o pedido de reajuste.

At.te

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Requerimento de aplicação de reajuste - Contrato N.º 101/2019
 Data:Tue, 26 Oct 2021 17:06:28 -0300
 De:Thais Proença - Call ECG <qualidade@callegc.com.br>


24/01/22, 13:02

E-mail de Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Requerimento de aplicação de reajuste - Contrato N.º 101/2019

186

Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Reajuste - Siqueira Campos.pdf
1499K

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: Thaís Proença - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>

22 de dezembro de 2021 10:03

Bom dia

Acuso o recebimento, e o pedido será encaminhado para análise Jurídica no início de Janeiro.

Att,

Juliana


[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thaís Proença - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

20 de janeiro de 2022 15:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Reajuste - Siqueira Campos.pdf
1499K

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: Thaís Proença - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>

20 de janeiro de 2022 16:01

Boa Tarde Thaís, no pedido de reajuste encaminhado por vocês não consta a porcentagem de reajuste. Precisamos deste valor para podermos dar andamento aos procedimentos referentes ao reajuste solicitado.

Att.:

Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thaís Proença - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Cc: michel@callecg.com.br, Suporte Call ECG <suporte@callecg.com.br>, Junior Call <junior@callecg.com.br>

24 de janeiro de 2022 11:36

Olá, bom dia! Tudo bem?

Segue anexo, o requerimento da aplicação de reajuste de valores do contrato de prestação de serviços nº 101/2019, com os devido índice de reajuste.





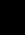
At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Thaís Proença
Assistente Administrativo


SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

www.callecg.com.br

 (42) 4009 - 9999
 (42) 9 9962-0022
 /callecg
 @callecg
 Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cet. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center
Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

 Reajuste - Siqueira Campos.pdf
317K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Departamento de Licitação.****Para: Departamento Jurídico****Data: 26/01/2022**

Encaminhamos à vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico o Processo 53/2019 Pregão Presencial nº 26/2019, juntamente com o pedido de reajuste apresentado pela empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de laudo de eletrocardiograma 24 (vinte quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiograma em comodato, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Ressaltamos que o referido contrato 101/2019 foi renovado duas vezes, portanto possui vigência até o dia 26/07/2022, porém até a presente data não foi concedido nenhum reajuste.

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



DEPARTAMENTO JURÍDICO.
PARECER JURÍDICO: 045/2022.
ORIGEM: LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/REAJUSTE.

Trata-se de consulta realizada pela Presidente de Comissão de Licitação a respeito do pedido de reajuste contratual tendo como fundamento a doutrina, decisão do TCU e a Lei n. 10.192/2001.

A Presidente da Comissão de Licitação informa também que o contrato firmado entre o município e a empresa requerente não dispunha de previsão de reajuste.

A concessão do reajuste é sempre obrigatória, mesmo que não haja previsão no edital ou no contrato, que inclusive sinaliza uma falha, por força do disposto no inc. XI do art. 40 e no inc. III do art. 55 ambos da Lei n.º 8.666/1993 que assim dispõe:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

O TCU, ao examinar situações em que não constava do edital ou contrato a previsão de reajustamento, já se posicionou no sentido de que não viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório a realização de aditamento ao contrato, pra nele inserir cláusula de reajustamento, de modo a alcançar eventual hipótese na qual seja necessário prorrogar a vigência do ajuste para além de um ano de vigência.



No caso, prevalece o princípio constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro em fase do princípio da vinculação ao edital. Vejamos:

As cláusulas de reajuste podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito a prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Princípios em aparente conflito devem ser sopesados, como manda a regra hermenêutica. No caso em exame, fetichismos, como o respeito cego ao princípio da vinculação ao ato convocatório, devem ser rejeitados de pronto a vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual, em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Ambos em benefício da Administração Pública e das próprias contratadas. (...) Entendo que o resultado de uma fórmula de reajuste inadequada representa um desequilíbrio da relação econômico-financeira e uma desvirtuação da proposta original, ainda mais nos tempos de pandemia que estamos vivendo aumentos constantes de preço, logo, devem ser compensados em reajustamentos futuros, presumindo-se a boa-fé da contratada. A fórmula de reajuste deve servir unicamente como mecanismo garantidor do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não deve pautar a elaboração da proposta, a vista de prováveis perdas e ganhos futuros.

Acórdão 36/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator) Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 711

Diante do exposto restringindo apenas a análise da possibilidade de reajustamento mesmo que ausente previsão no edital/contrato o jurídico municipal opina pelo deferimento do pedido tendo como base índice oficial comumente utilizado pelo nosso município, sob esse aspecto o município em alguns caso tem utilizado de 2 índices oficiais optando pelo de menor ajuste.



É o parecer.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2022.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.919.083/0001-89, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.071.210/0001-21, com sede a Rua Nestor Guimaraes, n.º 111, andar 8, sala 84, Edifício Corporate Center, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 002.066.727-21.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2019, referente ao Pregão Presencial 26/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de laudos de eletrocardiograma no sistema de telemedicina – 24 (vinte e quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiografia em comodato, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este Termo Aditivo altera O valor de cada laudo de ELETROCARDIOGRAMA, passando de R\$ 12,00 (Doze Reais) para R\$ 13,22 (Treze Reais e Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ
HENRIQUE
GERMANO:278
11760959

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
GERMANO:27811760959
Dados: 2022.01.31
16:12:33 -03'00'

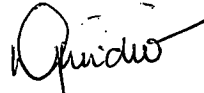
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672
721

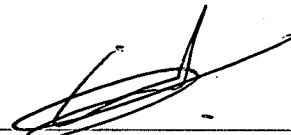
Assinado de forma digital
por MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2022.01.31 15:50:53
-03'00'

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



Valeriane Guidio Ferreira
RG: 44.587.116-7



Willian Marinho de Oliveira
RG: 10.640.916-1

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas visando o apoio à cafeicultura do município através do Convênio nº 393/2021 com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme especificações do Anexo I.

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 11 de fevereiro de 2022 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e_www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas para atender as necessidades dos pacientes acamados e portadores de deficiência que utilizem fralda geriátrica/adulto, a serem solicitados pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2022 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e_www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda

OBJETO: Aumento do valor de cada laudo emitido, passando de: R\$12,00 para R\$ 13,22, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 36.306.691/0002-84, RUA ITALIA, 695 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL CIDADE/UF: Ibaíti/PR, representante ELTON SANDERSON, 037.543.269-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3950	09.001.20.606.0009.203	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 16.994,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 31 de janeiro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Em Exercício
Contratante

SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 36.306.691/0002-84
RUA ITALIA Ibaíti-PR
CEP 84900-000
ELTON SANDERSON
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2022

OBJETO: Registro de preços de materiais e serviços para manutenção dos sistemas de ar condicionado de todos os veículos da frota municipal, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2022 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e_www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Produtos para Limpeza Doméstica

Sabonetes Líquidos

Produtos para Limpeza Automotiva

Papéis

Coladores e Cestos para Colata Seletiva



Fone: 43.3571.4340

E-mail: mega@solucoes.com.br
Rua Marçal Osadora de Fonseca, 1842 - Curitiba
CEP 84.840-000 - Siqueira Campos - Paraná
www.megalimpsolucoes.com.br